LEI Nº 1760/2026, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS EM SIMETRIA AO ARTIGO 37, INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA AMPLIAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - Os vencimentos, os valores-referência e os salários da Política Remuneratória e a parcela diferida de natureza vencimental previstos nos incisos, I, II, III, IV do artigo 11 e artigo 29, todos da Lei Municipal n.º 1.569, de 28 de setembro de 2022, em simetria ao disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e do artigo 146 da Lei Complementar Municipal n.º 022, de 08 de setembro de 2022, sofrerá, a partir de 01 de janeiro de 2026, a revisão geral anual na ordem de 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento), que corresponde à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, e, 2,00% (dois por cento) de aumento real, totalizando o montante de 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento), passando a vigorar de acordo com o Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. Aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, fica acrescido à revisão e aumento real previstas no caput deste artigo, a ordem de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), a fim de cumprimento do piso previsto no §9º do artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 2º. - Os subsídios dos agentes políticos (Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais), igualmente sofrerão a revisão geral anual que alude o artigo 1º, na ordem de 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento), que corresponde à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, vigorando de acordo com o Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. - Em simetria com o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.570, de 28 de setembro de 2022 e do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.575, de 11 de novembro de 2022, o vencimento do cargo de Conselheiro Tutelar e a Bolsa-Auxílio da atividade de estagiário, sofrerá, a partir de 01 de janeiro de 2026, a revisão geral anual na ordem de 4,41% (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento), que corresponde à reposição do índice de inflação registrada no período de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, e, 2,00% (dois por cento) de aumento real, totalizando o montante de 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento), passando a vigorar de acordo com o Anexo III, que fica fazendo parte integrante desta lei, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e do artigo 146 da Lei Complementar Municipal n.º 022, de 08 de setembro de 2022.

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E2B5-FD48-958A-0970 e informe o código E2B5-FD48-958A-0970

Art. 4º. - Para efeito das disposições contidas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário, nos moldes do artigo 17, §6.º da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, contudo, à vista da concessão de aumento real de 2,00% (dois por cento), segue na forma do Anexo IV o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 5º. - A partir de 01 de janeiro de 2026, o Auxílio-Alimentação de que trata da Lei Municipal n.º 1.247/17, de 28 de junho de 2017, fica ampliado em R$ 117,64 (cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), resultando no valor fim de R$ 517,64 (quinhentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, correspondente as despesas contidas neste artigo, segue nos Anexos V, o qual fazem parte integrante desta Lei.

Art. 6º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 23 de Janeiro de 2026, 36°. Ano da Emancipação Política e 34°. Ano da Instalação.

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado no **Diário Oficial do Município.**

MAX PAULO LABS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E2B5-FD48-958A-0970 e informe o código E2B5-FD48-958A-0970

ANEXO I
TABELAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA
QUADRO GERAL
(Artigo 1º - da Lei nº 1760/2026).

Lei n.º 1.569/2022

Anexo VI – Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo
Tabela I – Vencimentos do Quadro Geral de Cargos

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE EM R$ Estágio 'ADM'
ADVOGADO MUNICIPAL	20 h	7.353,89
AGENTE ADMINISTRATIVO	40 h	2.285,95
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	40 h	2.199,46
AGENTE DE SANEAMENTO	40 h	2.199,46
AJUDANTE DE SERVIÇOS	40 h	1.717,55
AJUDANTE GERAL	40 h	1.853,48
ANALISTA CONTÁBIL	40 h	5.523,36
ANALISTA PROGRAMADOR	40 h	5.523,36
ASSISTENTE DE ESPORTE	40 h	1.853,48
ASSISTENTE SOCIAL	30 h	4.139,43
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	40 h	2.372,45
AUDITOR FISCAL	30 h	5.523,36
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 h	2.934,68
BIBLIOTECÁRIO	40 h	3.521,61
COZINHEIRO	40 h	1.977,04
DENTISTA	20 h	4.522,49
DENTISTA	40 h	9.044,98
EDUCADOR SOCIAL	40 h	2.100,61
ENFERMEIRO	40 h	5.869,35
FARMACÊUTICO	40 h	4.856,12
FISIOTERAPEUTA	30 h	4.139,43
FONOAUDIÓLOGO	30 h	7.353,89
INSPETOR DE ALUNOS	40 h	2.199,46
MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	40 h	23.539,17

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E2B5-FD48-958A-0970 e informe o código E2B5-FD48-958A-0970

MOTORISTA	40 h	2.285,95
NUTRICIONISTA	40 h	4.979,68
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO	40 h	2.285,95
OPERADOR DE MÁQUINAS	40 h	2.718,43
PSICÓLOGO	40 h	4.979,68
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	40 h	3.212,70
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 h	4.108,55
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30h	4.139,43
TRATORISTA	40 h	2.285,95

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E2B5-FD48-958A-0970 e informe o código E2B5-FD48-958A-0970

ANEXO I
(Artigo 1º - da Lei nº 1760/2026)

Lei n.º 1.569/2022

Anexo VI – Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo
Tabela II – Vencimentos do Quadro de Cargos em Extinção na Vacância

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE EM R$ Estágio 'ADM'
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40 h	3.135,41
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 h	2.780,22
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 h	2.199,46
ENFERMEIRO – PSF	40 h	5.869,35
INSTRUTOR DE OFICINAS ARTESANAIS	40 h	2.199,46
MÉDICO PEDIATRA	20 h	6.141,19
MÉDICO PLANTONISTA	48 a 160 h	150,75/h
RECEPCIONISTA	40 h	1.977,04
SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	40 h	1.977,04

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E2B5-FD48-958A-0970 e informe o código E2B5-FD48-958A-0970

ANEXO I
(Artigo 1º - da Lei nº 1760/2026)

Lei n.º 1.569/2022

Anexo VI – Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo
Tabela III – Vencimentos do Quadro de Cargos do Magistério

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE EM R$ Estágio 'ADM'
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 h	5.661,76
DIRETOR DE ESCOLA	40 h	6.514,36
Professor de Educação Básica I - PEB I	30/39 h	25,90/h
Professor de Educação Básica II - PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL	30 h	25,90/h
Professor de Educação Básica II - PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	30 h	25,90/h
Professor de Educação Básica II - PEB II INGLÊS	30 h	25,90/h
PSICOPEDAGOGO	40 h	5.093,36
SUPERVISOR DE ENSINO	40 h	7.033,33

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E2B5-FD48-958A-0970 e informe o código E2B5-FD48-958A-0970

ANEXO I
(Artigo 1º - da Lei nº 1760/2026)

Lei n.º 1.569/2022

Anexo VII – Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE EM R$
ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO	40 h	3.212,70
ASSESSOR DE GABINETE	40 h	4.979,68
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	40 h	5.869,35
ASSESSOR ESPECIAL	40 h	6.487,17
COORDENADOR DE PROGRAMAS	40 h	3.892,31
DIRETOR DE AGRONOMIA	40 h	6.487,17
DIRETOR DE CULTURA	40 h	6.487,17
DIRETOR DE GOVERNO	40 h	6.487,17
DIRETOR DE OBRAS E ENGENHARIA	40 h	6.487,17
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	40 h	3.892,31
DIRETOR DE POLÍTICA DE PESSOAL	40 h	5.869,35
DIRETOR CLÍNICO	20 h	8.512,80
DIRETOR DE REGULAÇÃO MÉDICA	20 h	8.512,80
DIRETOR DE SUPRIMENTOS	40 h	5.424,52
DIRETOR DO COMPLEXO DE SAÚDE	40 h	6.487,17
GESTOR DE PESSOAL	40 h	5.498,65
GESTOR DE CONVÊNIOS	40 h	5.424,52
GESTOR DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	40 h	4.979,68
GESTOR DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESCOLAR	40 h	6.487,17
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE	40h	9.576,90
SECRETÁRIO MUNICIPAL	40 h	Conf. Lei específica
SUPERVISOR DE PROGRAMAS	40 h	4.979,68
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 h	5.661,76

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E2B5-FD48-958A-0970 e informe o código E2B5-FD48-958A-0970

ANEXO I

(Artigo 1º - da Lei nº 1760/2026)

Lei n.º 1.569/2022

Anexo VIII – Valor Referência - Remuneração das Funções de Confiança

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR-REFERÊNCIA EM R$
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	40 h	5.523,36

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E2B5-FD48-958A-0970 e informe o código E2B5-FD48-958A-0970

ANEXO I
(Artigo 1º - da Lei nº 1760/2026)

Lei n.º 1.569/2022

Anexo IX – Salários dos Empregos Públicos

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO EM R$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 h	3.242,00
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	40 h	3.242,00
ENFERMEIRO	40 h	5.869,35

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E2B5-FD48-958A-0970 e informe o código E2B5-FD48-958A-0970

ANEXO II

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS
(artigo 2º do Projeto de Lei n.º 00/2026)

AGENTE POLÍTICO	REVISÃO GERAL ANUAL DE 4,41%
PREFEITO	R$ 29.634,45
VICE-PREFEITO	R$ 12.770,63
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R$ 12.770,63

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E2B5-FD48-958A-0970 e informe o código E2B5-FD48-958A-0970

ANEXO III

REVISÃO GERAL ANUAL
(Conselheiro Tutelar e Estagiário)
(artigo 3º do Projeto de Lei n.º 000/2026)

CONSELHEIRO TUTELAR

Denominação	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Conselheiro Tutelar	05	40semanal / 200 mensal	R$ 2.471,31

ESTAGIÁRIO

Denominação	Carga Horária	Bolsa-Auxílio
Estagiário	06 semanal / 150 mensal	R$ 1.124,45
Estagiário	04 semanal / 100 mensal	R$ 753,74

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E2B5-FD48-958A-0970 e informe o código E2B5-FD48-958A-0970

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(artigo 4º do Projeto de Lei n.º 000/2026)

1-) GASTO COM PESSOAL
>>> PERÍODO 01/2025 A 12/2025

GASTO COM PESSOAL	QTDE.	VALOR
GASTO COM PESSOAL	12 MESES	**R$ 48.288.769,81**

2-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 01/2025 A 12/2025

3.1-) RCL	**113.141.497,65**

3-) PERCENTUAL COM GASTO COM PESSOAL

% da Despesa Total com Pessoal	**42,68**

4-) INFLAÇÃO DO PERÍODO DE JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025 – IPCA-E

4.1-) IPCA-E	**4,41%**
4.2-) GANHO REAL	**2,00%**
REAJUSTE PROPOSTO	**6,41%**

5-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

5.1) Dados PERÍODO 01/2025 A 12/2025

		BASE Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	113.141.497,65	
Gastos com Pessoal e Encargos	48.288.769,81	**42,68%**
Projeção acrescimos despesas pessoal	3.095.310,14	
GASTO COM PESSOAL PROJETADO	**51.384.079,95**	

5.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	113.141.497,65	
RCL CONSIDERADA	113.141.497,65	
Exercício de 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	48.288.769,81	42,68%
(+) INFLAÇÃO + GANHO REAL = 6,41% (12/12)	3.095.310,14	2,74%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**51.384.079,95**	**45,42%**
Exercício de 2027		
Gastos com Pessoal e Encargos	48.288.769,81	42,68%
(+) INFLAÇÃO + GANHO REAL = 6,41% (12/12)	3.095.310,14	2,74%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**51.384.079,95**	**45,42%**
Exercício de 2028		
Gastos com Pessoal e Encargos	48.288.769,81	42,68%
(+) INFLAÇÃO + GANHO REAL = 6,41% (12/12)	3.095.310,14	2,74%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	**51.384.079,95**	**45,42%**

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E2B5-FD48-958A-0970 e informe o código E2B5-FD48-958A-0970

ANEXO V

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
(Auxílio-Alimentação)
(artigo 5º do Projeto de Lei n.º 000/2026)

1-) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO AUMENTO:
Art. 16, I e §2.º, da LRF

TOTAL DE SERVIDORES	Impacto Previsto p/ 2026	Impacto Previsto p/ 2027	Impacto Previsto p/ 2028
680	R$ 959.942,40	R$ 959.942,40	R$ 959.942,40

MEMÓRIA DE CÁLCULO
***Para o ano de 2026:** Total de Servidores x 12 x R$117,64*
***Para o ano de 2027:** Total de Servidores x 12 x R$117,64;*
***Para o ano de 2028:** Total de Servidores x 12 x R$117,64;*

2-) ESTIMATIVA CONSOLIDADA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:
Art. 16, I e §2.º, da LRF

DESPESA C/ AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONSOLIDADO	Valores Mensais	EXERCÍCIOS		
		2026	2027	2028
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação 3.3.90.39 – Outros Serv.-Terc. Pessoa Jurídica	351.995,20	R$ 4.223.942,40	R$ 4.223.942,40	R$ 4.223.942,40
TOTAL	351.995,20	R$ 4.223.942,40	R$ 4.223.942,40	R$ 4.223.942,40

MEMÓRIA DE CÁLCULO
***Para o ano de 2026:** Total de Servidores x 12 x R$517,64*
***Para o ano de 2027:** Total de Servidores x 12 x R$517,64;*
***Para o ano de 2028:** Total de Servidores x 12 x R$517,64;*

ART. 17, §§§1., 2.º e 4.º DA LRF
***Nota Explicativa:** A origem dos recursos são as consignadas no Orçamento na sua vigência pertinente aos exercícios 2026, 2027 e 2028, provenientes do FPM, ICMS, IPVA, Tributária Própria e demais transferências.*

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E2B5-FD48-958A-0970 e informe o código E2B5-FD48-958A-0970

D E C L A R A Ç Ã O

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C L A R A, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como que para efeito do art. 17, §§§1º, 2º e 4º da LRF, a origem dos recursos são as consignadas no Orçamento na sua vigência pertinente aos exercícios 2026, 2027 e 2028, provenientes do FPM, ICMS, IPVA, Tributária Própria e demais transferências de forma sólida.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Tarumã, 26 de janeiro de 2026.

Adriana Balejo Piedade da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: MAX PAULO LABS e ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E2B5-FD48-958A-0970 e informe o código E2B5-FD48-958A-0970

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E2B5-FD48-958A-0970

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAX PAULO LABS (CPF 368.XXX.XXX-03) em 26/01/2026 16:00:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADRIANA BALEJO PIEDADE DA SILVA (CPF 130.XXX.XXX-98) em 26/01/2026 16:02:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://taruma.1doc.com.br/verificacao/E2B5-FD48-958A-0970